



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2014

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, conforme anexo I deste edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 110.489,40 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.

**Abertura:** às 08:30 h do dia 19 de novembro de 2014.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 05 de novembro de 2014.

**Fabio Júnior Soares**

**Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## DECRETO Nº 4823/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o Parecer Jurídico nº. 729/2013, de 16/12/2013, que subordina o deferimento do pedido objeto do protocolo nº 4474/2013; ao cumprimento das exigências da já mencionada LC; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento de 1 (um) terreno inserido no perímetro urbano, localizado na Rua Dr. Caldas com Rua de Acesso, próximo ao Bairro Aeroporto, nesta municipalidade, de acordo com a matrícula nº.16.933, com área total de 18.191,72 m<sup>2</sup> de propriedade de PAVITEC – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA em 19 (dezenove) lotes denominados de Lotes nº 01 com área de 400,00 m<sup>2</sup>; 01A com área de 240,00 m<sup>2</sup>; nº 02 com área 200,51 m<sup>2</sup>; 03 com área de 180,00 m<sup>2</sup>; 04 com área de 180,00 m<sup>2</sup>; 05 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 06 com área de 180,00 m<sup>2</sup>; 07 com área de 180,00 m<sup>2</sup>; 08 com área de 180,00 m<sup>2</sup>; 09 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 10 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 11 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 12 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 13 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 14 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 15 com área 180,00 m<sup>2</sup>; 16 com área 214,31 m<sup>2</sup>; 17 com área 326,81 m<sup>2</sup> e 18

com área (remanescente) de 14.470,09 m<sup>2</sup> todos com suas características e confrontações constantes de memorial descritivo que faz parte do processo arquivado junto à Seção de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Será de responsabilidade do proprietário, a implantação das obras de infraestruturas:

- I) Locação e Demarcação das Vias, Quadras e Lotes;
- II) Abertura de Vias Públicas;
- III) Terraplanagem das Vias Públicas;
- IV) Rede de distribuição de Água Potável (Implantação de responsabilidade da Loteadora e Operação da Sanepar);
- V) Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
- VI) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública (Implantação de Loteadora e Operação da CPFL Santa Cruz);
- VII) Rede de drenagem de Águas Pluviais (Implantação de responsabilidade da Loteadora e Manutenção da Prefeitura Municipal após transcorridos os períodos legais);
- VIII) Guias e sarjetas;
- IX) Arborização.

**Parágrafo Único.** A execução das obras deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto.

**Art. 3º.** Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 4595/2014 e 4714/2014.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de outubro de 2014.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 4829/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Seção Administrativa do Departamento de Esporte, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Carlos Alberto Mendes**, a contar de 21 de outubro de 2014.

**Art. 2º.** Revoga-se o Decreto nº. 3835 de 16 de abril de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2014.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4830/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, **Amilton Alves Moraes**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção Administrativa do Departamento de Esporte, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 03 de novembro de 2014.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2014.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2683/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Carlos Henrique Leite

**Membro:** João Carlos Malaguine Junior

**Membro:** Ronaldo Henrique Martins

**Membro:** Regina Maria da Silva Ayub

**Art. 2º** A comissão de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação de documentos públicos desde Município de Jacarezinho – PR., na forma da lei.

**Art. 3º** Os Membros desta comissão Municipal terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2014.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## ERRATA

Com referência a Portaria nº. 2676/2014 publicado neste jornal, na Edição nº. 575, no Diário Oficial, no dia 16 de setembro de 2014, faz-se a seguinte correção:

### ONDE SE LÊ:

NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA
Vânia Cristina Gomes	EMEI Tia Olguinha	40h

### LEIA-SE:

NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA
Vânia Cristina Gomes	EMEI Tia Olguinha	20h

Jacarezinho, 04 de novembro de 2014.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL Nº 12/2014 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. ANTONIO FORTUNATO, CPF nº. 879.067.759-53, Cadastro Municipal nº. 01.03.262.146.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1385 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu imóvel situado à Rua Orlando Augusto Fernandes, S/N – Jardim Scylas Peixoto, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. PEIXOTO IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ nº. 01.315.740/0001-80, Cadastro Municipal nº. 01.03.263.357.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1403 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu imóvel situado à Rua Orlando Augusto Fernandes, S/N – Jardim Scylas Peixoto, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. PEIXOTO IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ nº. 01.315.740/0001-80, Cadastro Municipal nº. 01.03.263.347.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 1404 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu imóvel situado à Rua Orlando Augusto Fernandes, S/N – Jardim Scylas Peixoto, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. PEIXOTO IMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ nº. 01.315.740/0001-80, Cadastro Municipal nº. 01.03.263.401.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1405 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu imóvel situado à Rua Orlando Augusto Fernandes, S/N – Jardim Scylas Peixoto, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

- 5. WILSON NISCOLO, CPF nº. 068.616.018-53, Cadastro Municipal nº. 01.04.25.363.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 1409 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu imóvel situado à Rua Álvaro Brochado, S/N – Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 03 de novembro de 2014

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação n.º 02/2014-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Acolhimento da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1197/1995, e de acordo com o Regimento Interno do CMAS e, Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 06 de novembro de 2014,

### DELIBERA:

- Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Acolhimento da Criança e do Adolescente a ser executado no município de Jacarezinho/PR.  
Art. 2º - A execução deste Plano será acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social  
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2014.

**Armando Henrique Cavazzani**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Deliberação n.º 02/2014-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Acolhimento da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1116/1992, alterada pelas leis 1647/2005, 1145/1993 e 1611/2004, e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA e, Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada dia 06 de novembro de 2014,

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Acolhimento da Criança e do Adolescente a ser executado no município de Jacarezinho/PR.

Art. 2º - A execução deste Plano será acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2014.

**Armando Henrique Cavazzani**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 4831/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.991 de 19 de dezembro de 2013, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.0412200242.135	
3.3.90.30.00	478	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior, será efetuada **Redução** da seguinte dotação constante do **Orçamento** vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.0412200242.135	
3.3.90.37.00	481	Locação de Mão de Obra – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2014.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0611 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 4832/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.991 de 19 de dezembro de 2013, Art. 5º, § I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0310.0206200041.008	
4.4.90.52.00	50	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	10.000,00
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0410.0412600052.027	
3.3.90.39.00	74	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	50.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres.	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2014.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal